



1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 3209/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. JOSÉ LUIZ DINIZ, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTONIO TELLES, N.º 719, BAIRRO DELCIDES TELES, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO POSTO DE SAÚDE 03, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ LUIZ DINIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representado (conforme Decreto N.º. 9.028/ 2013, de 09 de Janeiro de 2013) pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE REZENDE XAVIER.**

CONTRATADA: Sr. **JOSÉ LUIZ DINIZ**, residente e domiciliado à Rua Antônio Teles, N.º 719 F, Bairro Ozório Machado, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N.º. 263.458.706-68 e do RG N.º. MG - 1.159.142.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º. 3209/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Termo a PRORROGAÇÃO do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ANTONIO TELLES, N.º 719, BAIRRO DELCIDES TELES, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DO POSTO DE SAÚDE 03**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** para até 09 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.225,56 (Um Mil e Duzentos e Vinte Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 7.353,36 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)** sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 10 de Julho de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

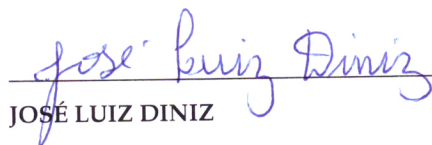
CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 09 / JUL / 2020.

CONTRATADA:



JOSÉ LUIZ DINIZ

CONTRATANTE:

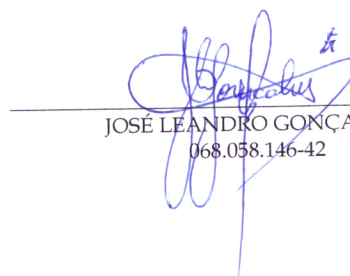


MARIA ELISABETE REZENDE XAVIER
Secretário Municipal de Saúde Interina

TESTEMUNHAS:



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03



JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42